

LEI Nº 2.383, de 30 de Maio de 1990

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Jairo Ferreira da Silva, o logradouro público que tem seu início na Rua Dr. Thomaz de Andrade, passando pelas quadras 33, 34, 35 e 36 e terminando na Rua 9, Bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de Maio de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal